São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Aos
Cotistas do Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

REF.: CONVOCAÇÃO DA 22ª AGC DO INOVAÇÃO PAULISTA FIP MULTIESTRATÉGIA

Prezado Cotista,

A pedido da Gestora, convocamos V. Sa. para participar da 22ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), a realizar-se no dia 30.09.2025, às 16h, de forma virtual, cuja ordem do dia será a seguinte:

1) Deliberar acerca da prorrogação do prazo de duração da Classe e, consequentemente, do Fundo, alterando seu término de 10.12.2025 para 10.12.2027, com a consequente alteração do caput do art. 4º do Anexo do Regulamento do Fundo, nos termos do inciso XI do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo e com base no **Material de Suporte 1 (Comparativo da Alteração do Regulamento)** e **Material de Suporte 2 (Esclarecimentos Gestora)**;

2) Deliberar acerca da alteração do Regulamento do Fundo com o objetivo (i) de prever que a responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor por eles subscrito; e (ii) incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada" à denominação do Fundo, a qual passará a ser "Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada", nos termos do inciso IV do art. 12 da Parte Geral e do inciso IV do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo e com base no **Material de Suporte 1 (Comparativo da Alteração do Regulamento)**; e

3) Deliberar acerca da alteração do §2º do art. 16 da Parte Geral e do §1º do art. 38 do Anexo do Regulamento do Fundo com o objetivo (i) de prever que, em caso de ausência de resposta no processo de consulta formal, referida ausência não será considerada anuência por parte dos cotistas; e (ii) de prever que as matérias previstas no §1º do art. 38 do Anexo do Regulamento serão aprovadas por cotistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das cotas subscritas, nos termos do inciso VII do art. 12 da Parte Geral e do inciso XII do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo e com base no **Material de Suporte 1 (Comparativo da Alteração do Regulamento)**.

De acordo com a Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 ("Res. CVM 175"), para os casos de Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação AGC, devendo entregar/enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78 da Parte Geral Res. CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Informamos que o link para participação dos Cotistas será previamente disponibilizado, via *email*, a todos os Cotistas.

Por fim, informamos que, caso o voto por escrito seja encaminhado por todos os Cotistas antes da data retro mencionada, a AGC ora convocada poderá ser formalizada em prazo reduzido, hipótese em que não haveria necessidade de realização de conferência telefônica e/ou reunião virtual.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

ENVIADO POR E-MAIL EM 29/08/2025